



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

PL 533/09

*Gabinete Vereadora Edir Sales*

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei objetiva estabelecer que as faturas ou correlatos enviados para os residentes deste Município tenham o prazo de vencimento respectivo impresso na parte externa do envelope ou do documento para pagamento remetido com essa finalidade, com o intuito de ser facilmente identificado pelo destinatário ou por terceiro incumbido de recebê-lo.

A mediada ensejará, também, que na ausência do destinatário, a pessoa incumbida do recebimento da correspondência consiga, sem necessidade de abri-la, monitorar os vencimentos correspondentes.

A proposta dispõe, ainda, sobre a fiscalização de seu cumprimento, incumbindo a Secretaria Municipal de Coordenadoria das Subprefeituras de efetivá-la e estabelecendo multa pecuniária às empresas infratoras.

De outra parte, tendo em vista a grandiosidade do Município de São Paulo, em termos de população nele fixado, é concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para adaptação das empresas atingidas à nova determinação legal.

Realçando o interesse público na aprovação da propositura, voltada à proteção de significativa parcela da população.

Para tanto, conto com meus Nobres Pares para a aprovação deste presente Projeto de Lei.